

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, situada na Rua da República, nº 336, Quadra 13, Lote 12, Vila Jardim Vitória, Goiânia/GO, CEP: 74.865-320, Fone: (62) 3249-3489, neste ato representada por seu sócio Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.132.841-07, e-mail: comercial@brgaap.com, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto no item 11.2., da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 021/2022-HESLMB. Assim, considerando o acréscimo de 4,650690% (quatro vírgula seis cinco zero seis nove zero por cento), o valor mensal do contrato de **R\$ 6.727,78 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, passará a ser de **R\$ 7.040,67 (sete mil, quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de junho de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153
Dados: 2023.06.22 12:52:40 -03'00'

**INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE**

**AUGUSTO PATRÍCIO
ALENCAR BANDEIRA
JUNIOR:04213284107**

Assinado de forma digital por
AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107
Dados: 2023.06.19 17:22:01
-03'00'

**BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1)


Nome: Karoline França dos Santos
CPF: CPF: 036.383.301-33

2)


Nome: Michele Marques
CPF: 800.640.001-68

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.